



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.125/2010, DE 1º DE ABRIL DE 2010.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.799/2008, de 04/04/2008, que Institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções para os Servidores da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O seguinte dispositivo da Lei Municipal nº 1.799/2008, de 4 de abril de 2008, que Institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções para os Servidores da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 1º Os servidores efetivos do Quadro Permanente e os servidores detentores de cargos em comissão farão jus, respectivamente, à percepção de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) mensais e à percepção de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) mensais, a título de auxílio alimentação de natureza indenizatória, que não integrará o vencimento, remuneração ou vencimento e nem se incorporará a estes para quaisquer efeitos, não está sujeito às incidências de quaisquer contribuições, e tampouco será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber. (NR)

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º Os detentores de cargos efetivos do Quadro Permanente farão jus à percepção de R\$ 15,00 (quinze reais), a título de auxílio alimentação de caráter indenizatório nos termos do § 1º, a cada dia em que exercerem jornada extraordinária de 8 (oito) horas ou mais.” (AC)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



*“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”*

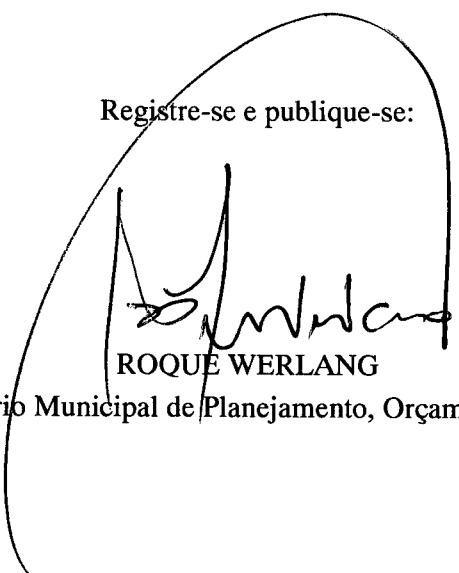


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, ao 1º dia do mês de abril de 2010.

Registre-se e publique-se:



ROQUE WERLANG

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



TARCISIO ZIMMERMANN

Prefeito Municipal